



Sumário

Municípios

Chapadão do Lageado	01
Eral Velho	01
Gaspar	06
Irineópolis	07
Massaranduba	08
São Lourenço do Oeste	19

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

DECRETO N° 058/2008

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC ."

- Considerando principalmente a economia do erário publico, e,
- Considerando ainda, as comemorações natalinas e de final de ano próximo vindouro,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Será considerado facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, nos dias 22, 23, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2° - Os serviços considerados de natureza essencial, emergencial e inadiáveis, serão mantidos em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO
Prefeito Municipal

Eral Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1276, de 17 de dezembro de 2008.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Eral Velho e dá outras providências; LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Eral Velho em exercício, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1145, de 26 de dezembro de 2007, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Eral Velho, no valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinqüenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

02 - 319000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.800,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV. 2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC.DA EDUCAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES

26 - 319000.00.00.0001 – Aplicações Diretas R\$ 1.650,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA DE OBRAS

PROJ/ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP.E OBRAS

65 - 319000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 12.600,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 16.050,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO – 01.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS no valor de R\$ 14.400,00, na FONTE DE RECURSO – 01.0001 – RECEITAS DE IMP TRANSF IMP EDUCAÇÃO no valor de R\$ 1.650,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de dezembro de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1277, de 17 de dezembro de 2008.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências; LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n. 1145, de 26 de dezembro de 2007 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho/SC, no valor de R\$ 80.910,00 (oitenta mil, novecentos e dez reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

29 - 339000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
34 - 319000.00.00.0008 – Aplicações Diretas R\$ 15.800,00

ÓRGÃO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONTRIBUIÇÕES

138 - 339000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.110,00

Total da suplementação R\$ 80.910,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV. 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

13 - 319000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

ÓRGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

101 - 319000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.510,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

35 - 339000.00.00.0008 – Aplicações Diretas R\$ 15.800,00

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV. 1.009 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE ESPAÇOS P/O ESPORTE

129 - 449000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 46.600,00

Total da anulações R\$ 80.910,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de dezembro de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1278, de 17 de dezembro de 2008.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências; LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n. 1145, de 26 de dezembro de 2007 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho/SC, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONTRIBUIÇÕES

116 - 339000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

ÓRGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

102 - 339000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Total da suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 2.040 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE AMPARO E ASSIST.A CRIANÇAS E ADOLESCENTE

96 - 449000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. 1.012 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO/REFORMAS PATRIMÔNIO PÚBLICO

69 - 449000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Total da anulações R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de dezembro de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2091, de 10 de dezembro de 2008.

Exonera Servidores que menciona e dá outras providências.
Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar LEONARDO ELIAS BITTENCOURT, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nomeado pela Portaria 1851, de 08/11/2007; PEDRO OSMAR PRATTO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria 1896, de 01/02/2008; NILSON BESS, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, nomeado pela Portaria 1946, de 24/03/2008; ALCINDO TELLES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, nomeado pela Portaria 2080, de 10/11/2008; SEVERINO ANTONIO PARISOTTO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Cultura, nomeado pela Portaria 1634, de 01/09/2006; NORBERTO CONTE, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado pela Portaria 2004, de 03/06/2008; SANDRA MASSON, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação, nomeada pela Portaria 1506, de 10/01/2006; KELI REGINA MALESKI DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde Pública, nomeada pela Portaria 1532, de 13/02/2006; CEZAR BASÍLIO BULLA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria 1586, de 19/06/2006; NEIVA APARECIDA PIERDONÁ CONTE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Pública e Serviços Públicos, nomeada pela Portaria 1567, de 02/05/2006; IRINEU ANTUNES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria 2081, de 10/11/2008; AUZIR TESSARI, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria 1846, de 05/11/2007; WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura, nomeado pela Portaria 2042, de 01/08/2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 10 de dezembro de 2008.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2092, de 17 de dezembro de 2008.

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2009, sendo que será antecipado o período de gozo das mesmas para coincidir com as Férias Escolares, em decorrência de interesse da Administração Pública, sem prejuízo pecuniário aos servidores;

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Maciel	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009
Francine Assmann	Secretário Administrativo	06/02/2008 à 05/02/2009
Patrícia de Sordi	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009
Rúbia Bof	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009
Simone Simioni	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009
Sônia Regina Silva	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009
Vilma Pires Fontana	Professor	07/02/2008 à 06/02/2009

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2093, de 17 de dezembro de 2008.

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 33, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido, a Senhora VIVIANE BOFF, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria n. 1716, de 06 de fevereiro de 2007.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2094, de 17 de dezembro de 2008.

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 33, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora ROSELY PINTO PADILHA, do cargo de provimento temporário de Professor ACT, contratada pela Portaria 1979, de 05 de maio de 2008 e designada para desempenhar em caráter excepcional e temporário o cargo de Monitor do PETI, pela Portaria 1980, de 05 de maio de 2008, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2095, de 17 de dezembro de 2008.

Prorroga efeitos da Portaria nº 2020/2008 e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e com lei Complementar n. 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, combinado com o Edital nº 001/2008, de 07 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 2020, de 01 de julho de 2008, que nomeou a servidora JUSSARA MARTINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de um ano limitando-se até 31 de dezembro de 2009, ou ainda podendo ocorrer rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho,SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2096, de 17 de Dezembro de 2008.

Exonera Servidor Municipal por Término de Contrato e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 33, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor JOSÉ ADEMIR ANTUNES, do cargo temporário de Agente de Serviços Externos, nível 03-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi contratado pela Portaria 1699, de 02 de janeiro de 2007 e prorrogado pela Portaria 1875, de 02 de janeiro de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2097, de 17 de dezembro de 2008.

Exonera Servidor Municipal por Término de Contrato e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 33, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor OSMAR JOSÉ STORTTI, do cargo temporário de Agente de Serviços Externos, nível 03-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi contratado pela Portaria 1700, de 02 de janeiro de 2007 e prorrogado pela Portaria 1875, de 02 de janeiro de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2098, de 17 de dezembro de 2008.

Prorroga efeitos da Portaria nº 2021/2008 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e com lei Complementar n. 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, combinado com o Edital nº 001/2008, de 07 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 2021, de 01 de julho de 2008, que nomeou a servidora IVONETE MARCON DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de um ano limitando-se até 31 de dezembro de 2009, ou ainda podendo ocorrer rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho,SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2099, de 17 de dezembro de 2008.

Prorroga efeitos da Portaria nº 2043/2008 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001, de acordo com Processo Seletivo n .003/2008, originado pelo Edital n. 003/2008, de 14 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 2043, de 01 de agosto de 2008, que nomeou a servidora FRANCIELI CARABOLANTE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de um ano limitando-se até 31 de dezembro de 2009, ou ainda podendo ocorrer rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho,SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2100, de 17 de dezembro de 2008.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 003/2008, originado pelo Edital n. 003/2008, de 14 de maio de 2008;

Considerando a Lei Complementar n. 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Resolve:

Art. 1º. Por interesse público contratar por tempo determinado a Senhora MARISA GORETI ALBERTI LORENZETTI, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de acordo com o que dispõe a legislação vigente, pelo período de um ano limitando-se até 31 de dezembro de 2009, ou ainda podendo ocorrer rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 17 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2101, de 19 de dezembro de 2008.

Cessa efeitos da Portaria nº 1446, Portaria nº 1564 e Portaria nº 1754 e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Cessar efeitos da Portaria 1446, de 01 de dezembro de 2005, que concedia gratificação à servidora VALÉRIA VIEIRA SCHREIDER RISSOTTO para exercer a função de Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, Portaria 1564, de 02 de maio de 2006, que concedia gratificação ao servidor MARIO FRACARO para exercer a função de Gerente de Patrulha Mecanizada e a Portaria 1754, de 05 de abril de 2007, que nomeava e concedia gratificação à servidora IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI para exercer a função de Diretor de Programas Especiais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 19 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças.

Gaspar

Autarquias

Extrato Dispensa de Licitação nº 61/2008 - SAMUSA

PROCESSO: 61/2008

OBJETO: Prestação de serviços de trator de esteira D41 e de escavadeira hidráulica PC160, visando o fornecimento de acesso à ETA 5, em virtude do volume de lama e barro espalhado na localidade, tendo em vista os últimos acontecimentos ocasionados pelas chuvas no Município, onde a localidade do Belchior foi atingida em grande proporção, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM SCHRAMM LTDA.
(82.117.086/0001-00).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.567,50 (três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA VIGÊNCIA: 12/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 12 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 62/2008 - SAMUSA

PROCESSO: 62/2008

OBJETO: Aquisição de bomba submersa, caixa d'água fibra 2.000 litros e materiais diversos para instalação de uma estação de tratamento de água compacta alemã fornecida pelo SAMAE de Blumenau, sendo que a mesma será instalada nas proximidades do Supermercado Amigão na localidade do Belchior, tratando a água e alimentando um reservatório de 20.000 litros para o fornecimento de água tratada para a comunidade que deverá pegá-la no local através de baldes/bombonas, devido a falta de água ocasionada pela impossibilidade de tratamento de água na referida localidade em função da elevação da turbidez no manancial, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
(75.357.384/0001-01).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais).

DATA VIGÊNCIA: 16/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 16 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 63/2008 - SAMUSA

PROCESSO: 63/2008

OBJETO: Aquisição de sistema de bombeamento utilizando-se da água do poço da empresa Real Plastic para fornecimento de água

para a localidade do Belchior, devido à inexistência de barragens, que foram arrancadas pela força das águas e pela elevada turbidez do manancial, impossibilitando funcionamento da ETA 5, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: R.G.A. COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. (07.306.102/0001-89).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

DATA VIGÊNCIA: 17/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 17 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 64/2008 - SAMUSA

PROCESSO: 64/2008

OBJETO: Aquisição de inversores de frequência para reparos nos sistemas de pressurização das redes de água instalada no Município e indispensáveis ao sistema de água, as quais sofreram com as faltas de fase do abastecimento elétrico e entraram em colapso, onde tiveram atingidos diretamente os inversores de frequência, em caráter, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: R.G.A. COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. (07.306.102/0001-89).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.186,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais).

DATA VIGÊNCIA: 17/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 17 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 65/2008 - SAMUSA

PROCESSO: 65/2008

OBJETO: Serviços de remoção e limpeza de areia e entulhos das barragens de captação de água da ETA 4, em virtude da região de Bateias ter sido atingida pelos deslizamentos, ocorrendo um grande acúmulo de materiais (areia e entulho) no ribeirão e nas barragens onde capta-se água para o tratamento, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ME (10.177.402/0001-10).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

DATA VIGÊNCIA: 18/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 18 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 52/2008 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2008

Número do contrato: 52/2008

Data vigência: 17/12/2008
 Data vencimento: 31/12/2008
 Número da Licitação: 63/2008 - Modalidade: Dispensa
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
 Contratado: R.G.A COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 07.306.102/0001-89
 Objeto: Aquisição de sistema de bombeamento utilizando-se da água do poço da empresa Real Plastic para fornecimento de água para a localidade do Belchior, devido à inexistência de barragens, que foram arrancadas pela força das águas e pela elevada turbidez do manancial, impossibilitando funcionamento da ETA 5, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.
 Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).

Gaspar (SC), em 17 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 53/2008 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2008
 Número do contrato: 53/2008
 Data vigência: 17/12/2008
 Data vencimento: 31/12/2008
 Número da Licitação: 64/2008 - Modalidade: Dispensa
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
 Contratado: R.G.A COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 07.306.102/0001-89
 Objeto: Aquisição de inversores de frequência para reparos nos sistemas de pressurização das redes de água instalada no Município e indispensáveis ao sistema de água, as quais sofreram com as faltas de fase do abastecimento elétrico e entraram em colapso, onde tiveram atingidos diretamente os inversores de frequência, em caráter, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.
 Valor: R\$ 31.186,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais).

Gaspar (SC), em 17 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 54/2008 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2008
 Número do contrato: 54/2008
 Data vigência: 19/12/2008
 Data vencimento: 31/12/2008
 Número da Licitação: 53/2008 - Modalidade: Convite
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
 Contratado: ACAPULCO CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 82.658.972/0001-32
 Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do SAMUSA em vista da padronização das atividades desenvolvidas pela Autarquia.
 Valor: R\$ 16.994,16 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Gaspar (SC), em 19 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 55/2008 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2008
 Número do contrato: 55/2008
 Data vigência: 19/12/2008
 Data vencimento: 31/12/2008

Número da Licitação: 53/2008 - Modalidade: Convite
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
 Contratado: TEXMODEL BRASIL CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 08.156.097/0001-38
 Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do SAMUSA em vista da padronização das atividades desenvolvidas pela Autarquia.
 Valor: R\$ 3.703,68 (três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Gaspar (SC), em 19 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO
 Diretor Presidente

Aditivo 1 do Contrato nº 36/2008 - SAMUSA

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS /2008
 Número do contrato: 36/2008 - Número do Aditivo: 1 (Rescisão)
 Data vigência: 16/12/2008
 Data vencimento: 31/12/2008
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA
 Contratado: COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 03.896.981/0001-95
 Objeto: Prestação de serviços para a melhoria da performance dos funcionários do SAMUSA e da qualidade dos serviços prestados à população.
 Valor rescindido: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Gaspar (SC), em 16 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO
 Diretor Presidente

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1844/08

Altera Dotações Orçamentárias e dá outras providências, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1330/07, no seu artigo 9º.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Wanderlei Lezan, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas do Orçamento do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em virtude de terem as mesmas previsões de não serem utilizadas no decorrer da execução orçamentária, servindo assim de suporte para suplementação de outras.

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
 4.4.90.52.00.0100 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.0194 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2025 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.1.90.11.00.0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.39.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0194 - Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2025 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.39.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de dezembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto nº 1847/08

Altera Dotações Orçamentárias e dá outras providências, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1330/07, no seu artigo 9º.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Wanderlei Lezan, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em virtude de terem as mesmas previsões de não serem utilizadas no decorrer da execução orçamentária, servindo assim de suporte para suplementação de outras.

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

2.030 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

3.3.90.39.00.0228 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$ 1.100,00

4.4.90.52.00.0228 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.100,00

TOTAL R\$ 2.200,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

2.030 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

3.3.90.30.00.0228 - Material de Consumo R\$
1.000,00

3.3.90.46.00.0228 - Auxílio Alimentação R\$
1.200,00

TOTAL R\$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de dezembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Massaranduba**Prefeitura Municipal****Lei Nº 1.061 de 16 de Dezembro de 2008.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

DÁVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, (SC), faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – O Orçamento Geral do Município de Massaranduba para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.447.000,00 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

§ 1º. – A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 20.807.600,00
 - 1.1 Receita Tributária R\$ 2.129.000,00
 - 1.2 Receita de Contribuições R\$ 412.000,00
 - 1.3 Receita Patrimonial R\$ 432.000,00
 - 1.4 Receita de Serviços R\$ 105.000,00
 - 1.5 Transferências Correntes R\$ 17.404.600,00
 - 1.6 Outras Receitas Correntes R\$ 325.000,00
 2. RECEITAS DE CAPITAL R\$ 417.000,00
 - 2.1 Operações de Créditos R\$ 200.000,00
 - 2.2 Alienação de Bens R\$ 17.000,00
 - 2.3 Transferências de Capital R\$ 200.000,00
 3. Deduções Receita Transferência FUNDEB R\$ 2.902.600,00
- TOTAL R\$ 18.322.000,00

§ 2º. – A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 02 – GABINETE DO PREFEITO R\$ 542.000,00
- 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 915.000,00
- 04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R\$ 508.000,00

05 – DPTO TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 3.947.000,00
 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO R\$ 5.095.000,00
 07 – DEPTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO R\$ 304.000,00
 08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA R\$ 613.000,00
 10 – FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R\$ 55.000,00
 00 – ENCARGOS GERAIS R\$ 990.000,00
 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 295.000,00
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 5.058.000,00
 TOTAL R\$ 18.322.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.875.000,00
 06 – SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 180.000,00
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 55.000,00
 12 – EDUCAÇÃO R\$ 5.095.000,00
 13 – CULTURA R\$ 60.000,00
 15 – URBANISMO R\$ 1.670.000,00
 18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$ 3.000,00
 20 – AGRICULTURA R\$ 580.000,00
 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 30.000,00
 24 – INDÚSTRIA R\$ 30.000,00
 25 – ENERGIA R\$ 422.000,00
 26 – TRANSPORTE R\$ 1.675.000,00
 27 – DESPORTO E LAZER R\$ 304.000,00
 28 – ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 990.000,00
 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 295.000,00
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 5.058.000,00
 TOTAL R\$ 18.322.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 10.429.000,00
 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.918.000,00
 3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida R\$ 60.000,00
 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 4.451.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 2.540.000,00
 4.4.00.00 – Investimentos R\$ 1.958.000,00
 4.5.00.00 – Inversões Financeiras R\$ 112.000,00
 4.6.00.00 – Amortização da Dívida R\$ 470.000,00
 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 295.000,00
 Transferências Financeiras R\$ 5.058.000,00
 TOTAL R\$ 18.322.000,00

Artigo 2º. – O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais).

§ 1º. – A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R\$ 1.020.000,00
 1.1 - Transferências Financeiras R\$ 1.020.000,00
 TOTAL DA RECEITA R\$ 1.020.000,00

§ 2º. – A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R\$ 930.000,00
 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 700.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 230.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 90.000,00
 4.4.00.00 – Investimentos R\$ 90.000,00
 TOTAL R\$ 1.020.000,00

Artigo 3º. – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.880.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

§ 1º. – A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 1.948.000,00
 1.1 Receita Tributária R\$ 18.400,00
 1.2 Receita Patrimonial R\$ 48.000,00
 1.3 Receitas de Serviços R\$ 1.000.000,00
 1.4 Transferências Correntes R\$ 843.600,00
 1.5 Outras Receitas Correntes R\$ 38.000,00
 2. RECEITAS DE CAPITAL R\$ 90.000,00
 2.1 Transferências de Capital R\$ 90.000,00
 TOTAL DA RECEITA R\$ 2.038.000,00
 Transferências Financeiras R\$ 3.842.000,00
 TOTAL GERAL R\$ 5.880.000,00

§ 2º. – A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes e da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R\$ 5.448.000,00
 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 4.096.000,00
 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 1.352.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 432.000,00
 4.4.00.00 – Investimentos R\$ 432.000,00
 TOTAL R\$ 5.880.000,00

Artigo 4º. – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).

§ 1º. – A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de transferências da União, Estado e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 85.000,00
 1.1 Receita Patrimonial R\$ 2.700,00
 1.2 Transferências Correntes R\$ 79.000,00
 1.3 Outras Receitas Correntes R\$ 3.300,00
 2. RECEITAS DE CAPITAL R\$ 2.000,00
 2.1 Transferências de Capital R\$ 2.000,00
 TOTAL DA RECEITA R\$ 87.000,00
 Transferências Financeiras R\$ 196.000,00
 TOTAL GERAL R\$ 283.000,00

§ 2º. – A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES R\$ 240.000,00

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 93.000,00
 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 147.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 43.000,00
 4.4.00.00 – Investimentos R\$ 43.000,00
 TOTAL R\$ 283.000,00

Artigo 5º. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO VALOR

1. Processos de Desapropriação R\$ 15.000,00
 2. Ações Trabalhistas R\$ 60.000,00
 3. Intempéries R\$ 150.000,00
 4. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor R\$ 20.000,00
 5. Ocorrência de Fatos não Previstos em Obras R\$ 50.000,00
 TOTAL R\$ 295.000,00

§ 1º. – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. – Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados aos eventos previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. – Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 6º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º. – O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, desde que não comprometidos.
 II – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extra-

ordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º. – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º. – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º. de Janeiro.

MASSARANDUBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Lei Nº 1062 de 18 de Dezembro de 2008

DENOMINA OBRA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica denominada de "Área de Lazer VICTOR RANGHETTI" a quadra esportiva de areia localizada no 2º Braço do Norte, anexa a escola desativada "Ticiano Micheluzzi".

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 18 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº 1063 de 18 de Dezembro de 2008

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica denominada de "AMELIA BRUCHEIMER BRAMORSKI" a Rua R. 110, que inicia no entroncamento com a Rua 11 de Novembro, na altura do número 3490 e termina no entroncamento com a Rua de acesso a Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), numa extensão de 246,71 m.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 18 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº. 1064 de 23 de Dezembro de 2008

Abre Créditos Suplementares

Dávio Leu, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Suplementares no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.361.1200.2.018 – Reforma de Prédios Escolares Municipais

0601 – 33903000 – Material de Consumo

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 30.000,00

0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação..... R\$ 30.000,00

0601 – 119000 – Transferências FUNDEB (outras aplic.) R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.361.1200.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental

0601 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação R\$ 30.000,00

0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

0601 – 33903000- Material de Consumo

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 30.000,00

0601 – 11900 – Transferências FUNDEB (Outras Aplicações) R\$ 15.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Lei Nº. 1065 de 23 de Dezembro de 2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

0502 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0502 – 33903000 – Material de Consumo

0502 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0502 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.364.1210.2023 – Apoio ao Ensino Superior

0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 27.000,00

0601.012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial

0601 - 33903000 – Material de Consumo

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Decreto Nº. 1698 de 09 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33903000 – Material de Consumo

0502 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 13.500,00

0502 – 30000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

0502 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0502 – 30000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0502 – 33909100 – Sentenças Judiciais

0502 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 3.500,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 09 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1699 de 12 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1001.008.243.8000.2084 – Manutenção da Assistência Social / Criança
 1001 – 33903000 – Material de Consumo
 1001 – 32904 – Programa Atenção a Criança - PAC ... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2007, fonte de receita Programa Atenção a Criança – PAC.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 12 de Dezembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1700 de 12 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601012.361.1200.2019 – Manutenção do Departamento de Educação
 0601 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
 0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R\$ 1.400,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601012.361.1200.2019 – Manutenção do Departamento de Educação
 0601 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
 0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 1.400,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 12 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1701 de 16 de Dezembro de 2008

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

AUTORIZA A PRESTAÇÃO PRECÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN).

CONSIDERANDO QUE:

- o Município de Massaranduba é o titular dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito de seu território, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional do Saneamento Básico);

- o convênio firmado, em caráter precário, com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) expirou em 18 de fevereiro de 2008;

- desde a data do término do convênio o Município vem tentando, infrutiferamente, a celebração dos instrumentos legais para a renovação da delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN);

- o Município promoveu notificação extrajudicial da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) para regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) encaminhou correspondência ao Município informando a impossibilidade de firmar os contratos de renovação em decorrência da inexistência dos instrumentos previstos no artigo 11 da Lei nº 11.445/2007 (política municipal de saneamento básico, plano municipal de saneamento básico e designação da entidade de regulação); e

→ os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são essenciais para a população, sendo inadmissível sua interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prestação precária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação deste decreto.

Art. 2º No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste decreto, deve a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) apresentar ao Poder Concedente:

I - o levantamento dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde a celebração do convênio em 18 de fevereiro de 1978, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão;

II – todos os projetos, plantas, licenças ambientais e demais informações relativas ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente no Município; e

III – a relação atual de todos os consumidores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, discriminando o nome completo e endereço dos mesmos.

Art. 3º No caso do descumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, o Poder Concedente retomar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1702 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PSF

0901 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PSF

0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1703 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31901300 – Obrigações Patronais

0901 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 8.000,00

0901 – 31903400 – Outras despesas de pessoal – terceirização

0901 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 3.000,00

0901 – 33903900 – Outros serviços Pessoa Jurídica

0901 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

0901 – 30200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 23.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1704 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1001.008.242.8000.2080 – Manutenção da Assistência Social /

PPD
1001 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
1001 – 32905 – Programa Pessoa Port. Dif. Física/ PPD
..... R\$ 1.300,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2007, fonte de receita Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1705 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO
0301.004.122.4100.2006 – Administração de Recursos Humanos
0301 - 31901600 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
0301 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO
0301.004.122.4100.2006 – Administração de Recursos Humanos
0301 - 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0301 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1706 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601012.365.12200.2024 – Manutenção da Educação Infantil
0601 – 31901600 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil
0601 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R\$ 1.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1707 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial
0601 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0601 – 1000 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial
0601 – 33903000 – Material de Consumo
0601 – 1000 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1708 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601012.3617.1200.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

0601 – 449051001 – Obras e Instalações

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 5.000,00

0601 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação R\$ 1.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601012.3617.1200.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental

0601 – 31900400- Contratações por Tempo Determinado

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 5.000,00

0601 – 33903000 – Material de Consumo

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação R\$ 1.500,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1709 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

0502 - 30000 – Recursos OrdináriosR\$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2007.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1710 de 16 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31901600 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 4.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 16 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1711 de 17 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO

0301.004.122.4100.2008 – Administração de Serviços Gerais

0301 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0301 - 10000 – Recursos OrdináriosR\$ 500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO
 0301.004.122.4100.2008 – Administração de Serviços Gerais
 0301 – 33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 0301 - 10000 – Recursos OrdináriosR\$ 500,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1712 de 17 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais
 0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0502 - 10000 – Recursos OrdináriosR\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais) do programa e verba abaixo discriminado:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais
 0502 – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 0502 - 10000 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1713 de 17 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

0701 – SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES
 0701.027.812.2700.2056 – Apoio ao Esporte Amador
 0701 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
 0701 - 30000 – Recursos OrdináriosR\$ 1.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) do programa e verba abaixo discriminado:

0700 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 0701 – SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES
 0701.027.812.2700.2056 – Apoio ao Esporte Amador
 0701 – 33903000 – Material de Consumo
 0701 - 30000 – Recursos OrdináriosR\$ 1.500,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1714 de 23 de Dezembro de 2008

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009. O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), DÁVIO LEU, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º. O valor da Unidade Fiscal, para efeito de cálculo de Tributos Municipais e Preços Públicos, para o exercício de 2009 fica fixado em R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009..

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1715 de 23 de Dezembro de 2008

FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), DÁVIO LEU, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º. O Município de Massaranduba cobrará, pela prestação de serviços não compulsórios dos municípios, os valores abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO

VALOR EM % DA UFM

1 REQUERIMENTOS:

1.1 Baixa, cancelamento, transferência ou alterações de qualquer natureza 50

1.2 Inscrições ou pedidos de licença de qualquer natureza 50

1.3 Retificação ou revisão de lançamentos tributários 50

1.4 Vistoria de qualquer natureza 75

1.5 Isenção de tributos 50
 1.6 Outros requerimentos 50
 2 CERTIDÕES
 2.1 Certidão negativa de débito 50
 2.2 Certidão de posse de imóvel 50
 2.3 Certidão de confrontação 100
 2.4 Certidão de inscrição 50
 2.5 Certidão de pagamento de Impostos
 2.5.1 Até 5 anos 50
 2.5.2 De 6 a 15 anos 100
 2.5.3
 Mais de 15 anos
 150
 2.6 Certidão negativa de multa de trânsito 20
 2.7 Outras certidões 50
 3 EXPEDIÇÕES
 3.1 Termos de vistoria para obras e edificações 100
 3.2 Termos de vistoria para obras de urbanização 100
 3.3 Termos de vistoria para demais obras particulares 100
 3.4 Alvará de licença para execução de obra particular
 3.4.1 De Edificação 50
 3.4.2 De muro ou passeio 50
 3.5 De certificado de conclusão de obra (habite-se)
 3.5.1 Residencial unifamiliar 80
 3.5.2 Comercial/ serviços com um pavimento 100
 3.5.3 Industrial 200
 3.5.4 Edifício de até 3 pavimentos 200
 3.5.5 Edifício de 4 a 8 pavimentos 400
 3.5.6 Edifício com mais de 8 pavimentos 600
 3.5.7 Outros certificados de conclusão de obras 100
 3.6 Demais termos de qualquer natureza 100
 4 APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS E SEMOVEN-
 TES:
 4.1 Remoção de bens semoventes:
 4.1.1 Bens móveis de qualquer natureza 100
 4.1.2 Guarda do bem por dia 100
 4.1.3 semovente 100
 OBS. Além do preço público, responderá o proprietário pelas des-
 pesas decorrentes de arrecadação, transportes, conservação e
 manutenção dos bens apreendidos ou pela alimentação do se-
 movente.
 5 PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE
 AGRICULTURA E DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
 URBANOS:
 5.1
 Recolhimento de entulho, por hora/máquina
 100
 5.2 Transporte de entulho, por km rodado 5
 5.3 Aração, gradagem, ou outros serviços agrícolas, por hora má-
 quina 53,5
 5.4 Terraplenagem, por hora máquina 89,5
 5.5 Retroescavadeira, por hora/máquina 75
 5.6 Serviço de inseminação artificial (Bovino) 36
 OBS. Computar também por hora/máquina, o tempo de desloca-
 mento.
 6 ALINHAMENTO, NIVELAMENTO OU DEMARCAÇÃO
 6.1 Alinhamento, por metro linear 1
 6.2 Demarcação, por metro linear 1
 6.3 Nivelamento, por metro linear 1
 7 CEMITÉRIOS
 7.1 Inumação em sepultura rasa
 7.1.1 De adulto, por 5 anos 50

7.1.2 De infante, por 5 anos 30
 7.2 Inumação em carneiras
 7.2.1 De adulto 100
 7.2.2 De infante 50
 7.3 Perpetuidade
 7.3.1 Carneira perpétua menor 200
 7.3.2 Carneira adulta individual 400
 7.3.3 Jazigo (carneira, duplo, germinado) 800
 7.3.4 Capela 1000
 7.4 Exumação
 7.4.1 Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição
 400
 7.4.2 Após vencido o prazo regulamentar de decomposição 100
 7.5 Diversos
 7.5.1 Abertura de sepultura, carneira, jazigo perpétuo para nova
 inumação 100
 7.5.2 Entrada e retirada de ossada 200
 7.5.3
 Permissão para construção de carneira ou embelezamento
 20
 7.5.4 Permissão para construção ou embelezamento de capela ou
 mausoléu 100
 8 OUTROS
 8.1 Autenticação de livros fiscais, por livro 70
 8.2 Autorização para confecção de impressos fiscais 70
 8.3 Fornecimento de número de endereçamento postal 50
 8.4 Ocupação do solo público, por metro quadrado 50
 8.5 Análise de projetos
 8.5.1 Até 100 metros quadrados 50
 8.5.2 De 101 a 500 metros quadrados 100
 8.5.3 De 501 a 1.000 metros quadrados 200
 8.5.4 De 1.001 a 2.000 metros quadrados 300
 8.5.5 De 2.001 a 5.000 metros quadrados 400
 8.5.6 Mais de 5.001 metros quadrados 500
 8.6 Cópias:
 8.6.1 Tipo "xérox", fotocópia por folha 1
 8.6.2 Tipo heliográfica, por metro quadrado 30
 8.7 Emissão de Nota Fiscal Avulsa 30
 8.8 Análise, expedição do alvará de demolição 30
 8.9 Licença para bailes 100
 8.10 Licença para tarde dançante 50
 8.11 Buscas de qualquer natureza 50
 9 Utilização do auditório e instalações do Centro de Múltiplo Uso
 (Casa da Juventude)
 9.1 Período matutino 100
 9.2 Período vespertino 100
 9.3 Período noturno 150

Art. 2º. Os preços públicos deverão ser recolhidos pelo contri-
 buinte em fase anterior a execução do serviço ou da obtenção do
 benefício, em guia fornecida pelo Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de Ja-
 neiro de 2009..

Paço Municipal de Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008
 DÁVIO LEU
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 HILÁRIO FRITZKE
 Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto Nº. 1716/2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1064 de 23/12/2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.361.1200.2.018 – Reforma de Prédios Escolares Municipais

0601 – 33903000 – Material de Consumo

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação R\$ 30.000,00

0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – 31549 - Transferências Salário Educação R\$ 30.000,00

0601 - 119000 – Transferências FUNDEB (outras aplic.) R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.361.1200.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental

0601 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação R\$ 30.000,00

0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

0601 – 33903000- Material de Consumo

0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 30.000,00

0601 – 11900 – Transferências FUNDEB (Outras Aplicações) R\$ 15.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILARIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1717/2008

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1065 de 23/12/2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

0502 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0502 – 33903000 – Material de Consumo

0502 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0502 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.364.1210.2023 – Apoio ao Ensino Superior

0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 27.000,00

0601.012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial

0601 - 33903000 – Material de Consumo

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILARIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1718/2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1004 de 03/12/2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial

0601 - 33903000 – Material de Consumo

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.367.1240.2029 – Apoio a Educação Especial

0601 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 23 de Dezembro de 2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

HILARIO FRITZKE

Diretor Depto de Adm. e Finanças

Pregão Presencial Nº. 25/2008–FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2008

TERMO DE ANULAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba faz saber que o Processo Licitatório nº. 34/2008, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2008 - FMS – OBJETO: Fornecimento e instalação de um elevador hospitalar hidráulico automático, com capacidade mínima para 13 passageiros ou 1.000 kg de carga útil, para o Hospital Municipal de Massaranduba, certame licitatório ocorrido em data de 23/12/2008 foi ANULADO, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, por não haver participantes.

Massaranduba (SC), 23 de Dezembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 52/2008

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 37/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Terceiro termo aditivo ref. obra de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua VP 01- Benjamin Constant

VALOR A ADITAR: R\$ 52.750,99 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

VALOR A SUPRIMIR: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 18/12/2008 a 24/12/2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 53/2008

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 34/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: CONSTRUTORA LING LTDA

OBJETO: 1º. Termo aditivo ref. obra de Reforma e Ampliação da EBM Ministro Pedro Aleixo

VALOR A ADITAR: R\$ 78.991,51 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

VALOR A SUPRIMIR: R\$ 9.105,63 (Nove mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 18/12/2008 a 24/12/2008

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste**Prefeitura Municipal****Decreto Nº 3.806, de 23 de Dezembro de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere artigo 55, inciso VII Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Fe-

deral nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.716, de 29 de novembro de 2007 – LDO e da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007 - LOA:

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Controle Patrimonial do Município autorizada a realizar crédito suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

I – Órgão: 09 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Funcional Programática: 07.01.12.361.4506.2.011

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0100 - Aplicação Direta R\$ 207.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nºs 1.1716/2007 e 1.1717/2007.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,

Prefeito Municipal